

**MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
E DA JUSTIÇA**

外交部及司法部

共同批示第 384-A/99 號

Despacho conjunto n.º 384-A/99. — Considerando que o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 260/98, de 18 de Agosto, confere ao Gabinete Instalador do Consulado-Geral de Portugal em Macau as competências constantes da lei quanto à recepção pelos postos consulares de pedidos de bilhete de identidade a partir da data a fixar no decurso do corrente ano de 1999;

Considerando que o início do referido serviço ficou dependente de despacho conjunto dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Justiça;

Determina-se que o Gabinete Instalador do Consulado-Geral de Portugal em Macau iniciará a recepção de pedidos de bilhetes de identidade de cidadão nacional a partir de 24 de Maio de 1999.

30 de Abril de 1999. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, Jaime José Matos da Gama. — O Ministro da Justiça, José Eduardo Vera Cruz Jardim.

(D.R. n.º 104, II Série, de 5-5-1999)

鑑於八月十八日第 260/98 號法令第二條賦予葡萄牙駐澳門總領事館籌設辦公室於一九九九年訂定之日期起行使法律規定之透過領館接受申請認別證之權限；

鑑於該服務須有外交部及司法部之共同批示方得開始；

現命令葡萄牙駐澳門總領事館籌設辦公室自一九九九年五月二十四日起開始接受申請國民認別證。

一九九九年四月三十日

外交部部長 伽馬
司法部部長 顧仲德

(一九九九年五月五日第 104 期《共和國公報》第二組)

GOVERNO DE MACAU

澳門政府

Portaria n.º 151/99/M

訓令 第 151/99/M 號

de 17 de Maio

五月十七日

Tendo em atenção o pedido formulado pela «Asia Insurance Company Limited», para a exploração de novos ramos de seguro;

Considerando o parecer favorável da Autoridade Monetária e Cambial de Macau;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, e nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, com a redacção dada pela Portaria n.º 264/97/M, de 23 de Dezembro, o Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica determina:

Artigo 1.º É autorizada a «Asia Insurance Company Limited» a explorar os ramos gerais de seguro «Lucros cessantes», «Viagens», «Marítimo-cascos», «Responsabilidade civil de embarcações» e «Quebra de vidros», em aditamento aos ramos já autorizados pelas Portarias n.ºs 185/82/M, de 27 de Novembro, e 39/87/M, de 13 de Abril.

Artigo 2.º As condições gerais e especiais de exploração dos ramos de seguro referidos no artigo anterior são aprovadas pela Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

鑑於亞洲保險有限公司 (Asia Insurance Company Limited) 申請經營新保險業務；

考慮到澳門貨幣暨匯兌監理署之贊同意見；

經濟協調政務司根據六月三十日第 27/97/M 號法令第三條第一款之規定、《澳門組織章程》第十七條第四款及經十二月二十三日第 264/97/M 號訓令修改之四月十六日第 100/96/M 號訓令第二條第二款 a 項之規定，命令：

第一條——許可亞洲保險有限公司 (Asia Insurance Company Limited) 經營“所失利益保險”、“旅遊險”、“船身險”、“船舶民事責任保險”及“玻璃破碎險”等一般保險業務，並將之加入已獲十一月二十七日第 185/82/M 號訓令及四月十三日第 39/87/M 號訓令許可之保險業務內。

第二條——從事上條所指之保險業務之一般條件及特別條件須由澳門貨幣暨匯兌監理署核准。

Governo de Macau, aos 5 de Maio de 1999.

一九九九年五月五日於澳門政府

Publique-se.

命令公布

O Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, Vítor Rodrigues Pessoa.

經濟協調政務司 貝錫安

Portaria n.º 152/99/M

訓令 第 152/99/M 號

de 17 de Maio

五月十七日

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Acção Social Escolar para o ano económico de 1999;

鑑於學生福利基金一九九九經濟年度第一追加預算，已根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條之規定呈交總督核准：

Ouvido o Conselho Consultivo;

經聽取諮詢會意見後；

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項及e項所賦予之權能，下令：

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Acção Social Escolar, relativo ao ano económico de 1999, no montante de 8 993 901,33 patacas (oito milhões, novecentas e noventa e três mil, novecentas e uma patacas e trinta e três avos), que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

獨一條——核准由學生福利基金行政委員會簽署之學生福利基金一九九九經濟年度第一追加預算，金額為澳門幣 8,993,901.33 (八百九十九萬三千九百零一元三毫三分)，該預算成為本訓令之組成部分。

Governo de Macau, aos 13 de Maio de 1999.

一九九九年五月十三日於澳門政府

Publique-se.

命令公布

O Encarregado do Governo, Vítor Rodrigues Pessoa.

護理總督 貝錫安

Fundo de Acção Social Escolar

1.º orçamento suplementar, relativo ao ano económico de 1999

學生福利基金一九九九經濟年度第一追加預算

Código 編號	Rúbricas 項目	Importâncias 金額
13-00-00	Receitas de capital 資本收入 Outras receitas de capital: 其他資本收入： 13-01-00 Saldo das contas dos anos findos (excesso sobre o saldo inicialmente previsto) ... 歷年帳目之結餘（最初預計結餘之增加） Outras despesas correntes 其他經常開支 05-04-00-00-14 Dotação provisional 備用金撥款	MOP 8 993 901,33
		MOP 8 993 901,33

Fundo de Acção Social Escolar, em Macau, aos 15 de Abril de 1999. — O Conselho Administrativo. — Luiz Amado de Vizeu — Chu Kuok Wang — Un Hoi Cheng — Sit Fong Kio.

一九九九年四月十五日於澳門學生福利基金

行政委員會：韋思理，朱國宏，袁凱清，薛鳳翹